



**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA Nº 006/2022**  
VINCULADA À LICENÇA AMBIENTAL Nº 027/2022

O Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente em São Gotardo-MG, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO AMBIENTAL Nº 22032501/2022</b>	
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
<b>2.1. NOME:</b> WILKER MARCOS PEREIRA SILVA	<b>2.2. CPF:</b> 074.559.946-05
<b>2.3. ENDEREÇO:</b> AV. PREFEITO EROTIDES BATISTA, Nº 237 – BAIRRO NSA. SRA. DE FÁTIMA, SÃO GOTARDO/MG	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
<b>3.1. NOME:</b> EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA	<b>3.2. INSC. PROD. RURAL:</b> ***
<b>3.3. ENDEREÇO:</b> AVENIDA RIO TOCANTIS, S/N – BAIRRO SANTA TEREZINHA, SÃO GOTARDO/MG	
<b>3.4. CNPJ:</b> 33.413.880/0001-87	
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>	
<b>4.1. NOME:</b> EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA	<b>4.2. CNPJ:</b> 33.413.880/0001-87
<b>4.3. ENDEREÇO:</b> AVENIDA RIO TOCANTIS, S/N – BAIRRO SANTA TEREZINHA, SÃO GOTARDO/MG	
<b>4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:</b> ***	<b>4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:</b> ***
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>	
<b>5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I):</b> 128 ÁRVORES	
<b>5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO:</b> PARCELAMENTO DE SOLO URBANO	
<b>5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:</b> ***	
<b>5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO(S) PONTO(S) CENTRAL(IS) DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):</b>	
X (Latitude): 19°19'40.72"S	
Y (Longitude): 46° 2'55.44"O	
<b>5.5. INTERVENÇÃO EM APP:</b> (X) SIM ( ) NÃO	
<b>5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:</b> (X) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA	
<b>5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS:</b> ***	<b>5.8. Nº DE INDIVÍDUOS INDEFERIDOS:</b> ***
<b>6. MATERIAL LENHOSO</b>	
<b>6.1. RENDIMENTO:</b> 93,71 m <sup>3</sup> (Inventário Florestal – Tabela 3, fl. 79)	
<b>6.2. DESTINAÇÃO:</b> A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MADEIRA DEVE SER REQUERIDA JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF	



**6.3. MEDIDAS COMPENSATORIAS:**

1 – Realizar o plantio total de 963 (novecentas e sessenta e três) mudas nativas, sendo 847 (oitocentas e quarenta e sete) mudas a serem plantadas na Área de Preservação Permanente (APP) e 116 (cento e dezesseis) mudas a serem plantadas na área de Compensação Ambiental do empreendimento conforme proposto no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF;

2 - Realizar o plantio de 100 mudas de espécies nativas típicas da região na faixa da Área de Preservação Permanente do empreendimento, intercalada com as espécies arbustivas já existentes (conforme Projeto Urbanístico), como medida compensatória pelos indivíduos arbóreos a serem suprimidos que não estão listados no Censo Florestal.

**7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº027/2021**

Nº	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Elaboração de um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF com proposta de compensação ambiental.	30 dias após a emissão da licença
02	Obter a autorização para utilização da madeira das árvores exóticas a serem cortadas (este documento deve ser requerido junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF).	30 dias após a emissão do documento
03	Realizar o plantio de 100 mudas de espécies nativas típicas da região na faixa da Área de Preservação Permanente do empreendimento, intercalada com as espécies arbustivas já existentes (conforme Projeto Urbanístico), como medida compensatória pelos indivíduos arbóreos a serem suprimidos que não estão listados no Censo Florestal.	Até o fim da obra
04	Cumprir o cronograma e ações propostas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e protocolar no SISMAM comprovante de execução do mesmo.	Até o fim da obra
05	Protocolar no SISMAM comprovante de destinação correta dos resíduos gerados pelo empreendimento descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	Até o fim da obra
06	Garantir o tratamento e destinação final ambientalmente correta dos efluentes líquidos sanitários gerados durante as obras do empreendimento.	Até o fim da obra
07	Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho.	Até o fim da obra
08	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

**8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: ( ) SIM (X) NÃO**

**8.1. Nº REUNIÃO DA APA:\*\*\***

**8.2. SESSÃO:\*\*\***

**8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:\*\*\***

**9. DOCUMENTO VINCULADO**

**9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO (CLASSE 2) - Nº 027/2022**



**OBSERVAÇÕES:**

- *O prazo para cumprimento das condicionantes começará a ser contado a partir da data de recebimento da licença.*
- *Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.*
- *Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.*

VÁLIDA POR 5 (CINCO) ANOS, com vencimento em 09 de novembro de 2027.

SÃO GOTARDO-MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM  
Presidente do CODEMA



### ANEXO I - Croqui da área autorizada

Processo nº 22032501/2022

Licença Ambiental Simplificada - Cadastro (Classe 2) - nº 027/2022

Requerente: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA



Fonte: Empreendedor, 2022.